

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Sexta-Feira
28 de Setembro de 2018
Ano · CIII · Nº 22.510

PORTARIA Nº 16.975 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e

CONSIDERANDO que as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional constituem bens da União de que trata o art. 20, inciso X, da Constituição Federal, impondo-se a necessidade de sua preservação e conservação de modo a possibilitar estudos, pesquisas e atividades de ordem técnico-científica, étnica, cultural, espeleológica, turístico, recreativo e educativo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO como um dos objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), “proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural”, conforme definido no Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 347, de 10 de setembro de 2004, que dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico e estabelece que “Os empreendimentos ou atividades turísticos, religiosos ou culturais que utilizem o ambiente constituído pelo patrimônio espeleológico deverão respeitar o Plano de Manejo Espeleológico”, entre outras orientações.

CONSIDERANDO que as cavidades naturais subterrâneas compõem o Patrimônio Espeleológico Nacional.

CONSIDERANDO que o princípio da precaução aplica-se a proteção do patrimônio espeleológico.

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir procedimentos de monitoramento e controle ambiental, visando a evitar e minimizar a degradação e a destruição de cavidades naturais subterrâneas e outros ecossistemas a elas associados.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o documento “Diretrizes e orientações técnicas para elaboração de Planos de Manejo Espeleológico” elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV (que está vinculado à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) como referência orientadora para elaboração de Planos de Manejo Espeleológico no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O anexo com as informações detalhadas das Diretrizes e Orientações encontram-se disponíveis no site: www.inema.ba.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral